ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 499
de 21 de dezembro de 1981

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 418 DE 18/06/79.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 418 de 18/06/79, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Município transferirá a propriedade aos enfiteutas através de escritura pública, mediante o prévio recolhimento à Fazenda Municipal de importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor venal do terreno."

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal